

-FICHA
OL

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

CNS: 11.155-9

1.º Cartório de Registro de Imóveis de

RIO CLARO - SP

MATRÍCULA N.º
22.650

MATRÍCULA N.º 22.650

IMÓVEL: Um lote de terreno situado nesta cidade, sob nº 6, da quadra 6, no loteamento "Jardim Village", com frente para a rua 9-A, lado ímpar, entre a avenida 76-A e divisa da propriedade de Ariovaldo Ayly, distante 36,14 metros do canto em curva da avenida 76-A, medindo 10,00 metros de frente, igual medida na fáde dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote 7 e nos fundos com o lote 15, todos da mesma quadra, encerrando uma área total de 250,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE Nº 02.02.131.0101.001.

PROPRIETÁRIOS: DARIO LEOPOLDO MEYER GIOMETTI, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 2.680.954-SSP-SP e do CIC nº 060.133.338-15 e sua mulher SOFIE ELISABETH EBERT GIOMETTI, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.998.252-SSP-SP e do CIC. nº 865.489.218-87, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade; HELIO CARLOS MEYER GIOMETTI, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 3.581.277-SSP-SP e do CIC. nº 567.146.888-49 e sua mulher ANALUCIA BUENO DOS REIS GIOMETTI, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.267.606-SSP-SP e do CIC. nº 774.975.208-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade; e FRANCISCO MANOEL DA FONSECA NEVOEIRO SOBRINHO, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 3.720.243-SSP-SP e do CIC. nº 042.452.108-34 e sua mulher CRISELDIS EVA MEYER GIOMETTI NEVOEIRO, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.967.959-SSP-SP e do CIC. nº 610.103.838-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/5.638 e o loteamento registrados sob nº 2/5.638, neste cartório.

A escr. hab. Paulo Lobo. A Oficial Interina: Janete Soh

"continua no verso"

1º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro - SP

11.155-9-180001-2-00000-1018
11.155-9-AA-185618



MATRÍCULA N°
22.650

1.º Cartório de Registro de Imóveis
de
RIO CLARO - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
Versão

R.1/22.650, em 27 de outubro de 1.988.
Por escritura de venda e compra, datada de 08 de outubro de 1.985, de notas 3º Fabelião desta cidade, livro 423, fls. 113 os proprietários: DARIO LEOPOLDO MEYER GIOMETTI e sua mulher SOFIE ELISABETH EBERT GIOMETTI; HELIO CARLOS MEYER GIOMETTI e sua mulher ANALUCIA BUENO DOS REIS GIOMETTI; e FRANCISCO NOEL DA FONSECA NEVOEIRO SOBRINHO e sua mulher GRISELDIS EVA-MEYER GIOMETTI NEVOEIRO, todos já qualificados, TRANSMITIRAM o imóvel a MARCIO AUGUSTO TEZZARO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 17.188.739-SSP-SP, e do CIC. nº 027.861.978-99, residente nesta cidade, na rua 2-A nº 110, pelo valor de CR\$807.500.- Valor Venal de CR\$25.307,50.

(A escr.hab.: [Assinatura] A Oficial Interina: [Assinatura])

AV.2/22.650, em 27 de Outubro de 1.988.

De conformidade com a averbação nº 20, feita na matrícula nº 5.638 deste cartório, consta que a rua 9-A, objeto desta, atualmente denomina-se como RUA 6-JV.-

A escr.hab.: [Assinatura] A Oficial Interina: [Assinatura]

R.3/22.650, em 08 de dezembro de 1.989.

Por escritura de 09 de novembro de 1.989, de notas do 2º Fabelião desta cidade, livro 796, folhas 240, o proprietário MARCIO AUGUSTO TEZZARO, já qualificado, TRANSMITIU por venda feita a VAGNER PUGA, brasileiro, do comércio, com cédula de identidade RG. nº 10.292.412-SSP-SP e com CPF. nº 031.379.828-12, casado pelo regime da separação de bens, conforme artº 258, para gráfo único , inciso IV , do Código Civil , com MARIA APARECIDA TEZZARO PUGA, brasileira, de prendas domésticas, com cédula de identidade RG. nº 11.832.611-SSP-SP, dependente no imposto de renda de seu marido , domiciliado em São Paulo, onde residem na via Raposo Tavares, Km. 48, o IMÓVEL, pela quantia de NZ\$ NC\$7.000,00.

A Oficial Interina: [Assinatura]

SEGUE MATRÍCULA N° 22.650 - FICHA N° 02.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

CNS: 11.155-9

1º Cartório de Registro de Imóveis de
RIO CLARO - SP

MATRÍCULA N°
22.650

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 22.650 - FICHA N° 02.
R.4/22.650, em 02 de Fevereiro de 1.990.
Por escritura de venda e compra, datada de 21 de Dezembro de 1.989, de notas do 2º Tabelião desta cidade, livro 793, fls -- 180, os proprietários VAGNER FUGA, brasileiro, do comércio, com cédula de identidade RG nº 10.292.412-SSP-SP e sua mulher D.MARIA APARECIDA TEZZARO FUGA, brasileira, de prendas domésticas, com cédula de identidade RG nº 11.832.611-SSP-SP, casados pelo regime da separação de bens, de conformidade com o artigo 258, parágrafo único, inciso IV, do Código Civil, ambos com CPF nº 031.379.828-12, domiciliados em São Paulo, Capital, onde residem na Via Reposo Tavares, Km 48; TRANSMITIREM o imóvel a MARCIO AUGUSTO TEZZARO, brasileiro, solteiro e maior, do comércio com cédula de identidade RG nº 17.188.739-SSP-SP e com CPF nº 027.861.978-99, domiciliado nesta cidade, onde reside na rua = 2-A nº 110, pelo valor de NCZ\$ 7.000,00. Valor (versal: NCZ\$ --- NCZ\$ 9.750,00. (CONTRIBUINTE N° 02-02-131-0101-001).

A escr. hab.: McDofilia. A Oficial Interina: Ariane Sodré

AV.5/22.650. Em 05 de outubro de 1994.

A vista do/que dispõe o item 174, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, procedo, de ofício, à presente averbação, para ficar constando que os loteadores, consoante memorial arquivado com o processo do loteamento "JARDIM VILLAGE", destinado à formação de um bairro exclusivamente residencial, registrado sob nº 2, na Matrícula nº 5.638, impuseram as seguintes restrições: "I) Serão permitidas construções para fins únicos de moradia, sendo proibido de forma absoluta reformas e adaptações para fins industriais e comerciais. II) Será permitida a construção de somente uma casa em cada lote, sendo vedado construção de casas geminadas. III) Nenhum lote poderá ter sua área diminuída; o fracionamento de lotes será admitido no caso de serem as frações adquiridas pelos proprietários dos lotes confinantes incorporando-se a eles, com o fim de aumentar-lhes as áreas; fora disso é vedado o fracionamento de lotes. IV) As notas acima expostas, serão de caráter geral e obrigatórios e deverão constar do instrumento de compromisso de compra e venda, como também das escrituras definitivas. V) Além dessas normas gerais, os loteadores, a seu critério,

" continua no verso "

1º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro - SP

111155-9-180001-210000-1018 185619



tário, poderão criar outras específicas para determinados lotes a fim de cumprir as finalidades do presente loteamento - as quais constarão das escrituras dos referidos lotes. VI) Os loteadores poderão destacar lotes para construção, ou autorizar instalação de estabelecimento não exclusivamente residencial, que torna necessário ao atendimento do loteamento. VII) Tais normas poderão ser modificadas pelos loteadores ou pelo consenso unânime dos proprietários dos lotes." Fica consignado, ourossim, que a omissão foi constatada em virtude de levantamento específico efetuado.

Averbado por,
Maria Helena Gotambi - escrevente
O Oficial Maior,
Claudenir de Queiroz.

AV.6/22.650. Em 14 de agosto de 2001.

É feita a presente averbação, de ofício, e no interesse do serviço, para ficar constando que, nos termos do art. 1º da Lei nº. 3.106, de 03 de maio de 2000, publicada no "Jornal Cidade", edição de 06/maio/2000 ficaram canceladas as restrições impostas pelos loteadores e noticiadas na AV.5, retro.

Averbado por,
Maria Helena Gotambi - Escrivente Autorizada
O Oficial Substituto,
Claudenir de Queiroz.

AV.7/22.650. Em 10 de dezembro de 2014.

RESTAURAÇÃO DAS RESTRIÇÕES

Tendo em vista a decisão administrativa proferida em 8 de agosto de 2006, pelo Dr. GILBERTO PASSOS DE FREITAS, Corregedor Geral da Justiça, no processo CG. nº 453/2006-E da Comarca de Matão, é feito o presente averbamento, "ex-officio", para ficar constando que fica RESTAURADA a AV.5/22.650, retro, referente às restrições do loteamento denominado "JARDIM VILAGE".

Averbado por,
Robson Viana - escrevente autorizado.

AV.8/22.650. Em 10 de dezembro de 2014.

CASAMENTO

"continua na ficha nº 03"

MATRÍCULA N.º
22.650

1.º Cartório de Registro de Imóveis de

RIO CLARO - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
2 - verso



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE RIO CLARO - SP

MATRÍCULA

22.650

FICHA

03

Rio Claro, 10 de dezembro de 2014.

CNS: 11.155-9

Atendendo requerimento datado de 24 de novembro de 2014, é feita a presente averbação para ficar constando que o proprietário, **MARCIO AUGUSTO TEZZARO**, atualmente titular da cédula de identidade, RG nº 17.188.739-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 027.861.978-99, contraiu matrimônio, sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 25 de abril de 1992, com **SELMA TEODORA DOURADO**, RG nº 19.577.621-5-SSP-SP, CPF/MF nº 067.674.478-89, a qual, em consequência, adotou o nome de **SELMA TEODORA DOURADO TEZZARO**, como prova a certidão de casamento (assento nº 27.368, livro B-127, fls. 215, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade), por cópia/reprográficā, devidamente autenticada (Título prenotado sob o nº 137.249, em 26 de novembro de 2014).

Averbado por,

Robson Viana - escrevente autorizado.

®

AV.9/22.650. Em 10 de dezembro de 2014.

EDIFICAÇÃO

Atendendo requerimento mencionado na AV.8, retro, é feita a presente averbação para ficar constando que, no terreno desta objeto, foi edificado o **PRÉDIO RESIDENCIAL que recebeu o nº 41 da RUA 6-JV, com 194,12m² de área construída**, como prova o "habite-se" nº 511/2014, concedido em 13 de outubro de 2014, no processo nº 466/2014, aprovado em 21 de julho de 2014, pela Prefeitura Municipal de Rio Claro. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 274062014-88888381, CEI: 70.013.54381/66, emitida em 19 de novembro de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010, que fica arquivada em pasta própria. Valor base/SINDUSCON: R\$275.813,46. (Título prenotado sob o nº 137.249, em 26 de novembro de 2014).

Averbado por,

Robson Viana - escrevente autorizado.

®

R.10/22.650. Em 24 de agosto de 2016.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 201616244, emitida em Belo Horizonte, MG, no dia 11 de agosto de 2016, o proprietário (R.4), **MARCIO AUGUSTO TEZZARO**, brasileiro, autônomo, nascido em 05 de dezembro de 1964, RG nº 17.188.739-6-SSP-SP,

"continua no verso"

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro - SP

185620

11155-9-180001-710000-1018



MATRÍCULA
22.650

FICHA
03

VERSO

CPF/MF nº 027.861.978-99, com o consentimento de sua mulher **SELMA TEODORA DOURADO TEZZARO**, brasileira, costureira, nascida em 20 de fevereiro de 1969, já qualificada, a qual comparece na qualidade de interveniente anuente, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 6-JV, nº 41, Bairro Jardim Vilage, CEP 13.506-110, deu em alienação fiduciária, em favor do **BANCO INTERMEDIUM S/A**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. do Contorno, nº 7.777, bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, o imóvel objeto da presente matrícula, bem como todas as acessões e benfeitorias que lhe forem eventualmente acrescidas, para garantia do crédito aberto a favor do devedor/emitente no valor de R\$88.855,67 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), valor a ser liberado: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); taxa de juros ao ano: 25,34% (vinte e cinco vírgula trinta e quatro por cento), taxa de juros ao mês: 1,90% (hum vírgula noventa por cento), CET: 34,06% a.a. (vinte e quatro vírgula seis por cento), sistema de amortização – TP, periodicidade de capitalização dos juros: mensal. Índice de correção monetária: as parcelas são fixas, a correção monetária incidirá somente na hipótese de inadimplemento contratual e para o fim de correção anual do valor atribuído ao imóvel para a venda em público leilão; outros encargos e débitos incidentes: IOF - R\$2.855,67 incluso no financiamento; tarifa de cadastro: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) incluso no financiamento; tarifa de avaliação de bens recebidos em garantia: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) incluso no financiamento; valor total a ser pago em parcelas mensais: R\$149.681,18; juros contratados: R\$60.825,51, despesas por conta do emitente/devedor antecipadas pelo credor e inclusas no financiamento: despesas com registro do contrato: R\$2.000,00; Encargos cobrados na boleia/fatura mensal: Cobertura de MIP (Morte e Invalidez Permanente): R\$44,43 na primeira prestação, decrescendo em função do saldo devedor. Aliquota de MIP: 0,050% sobre saldo devedor. Cobertura de DFI (Danos Físicos do Imóvel): R\$110,75. Aliquota de DFI: 0,025% ao mês sobre avaliação do imóvel. Valor total a pagar em parcelas mensais: R\$8.245,66. Forma de pagamento: em R\$ - Principal mais encargos; quantidade de parcelas: 60 (sessenta); valor da parcela fixa: (amortização e juros): R\$2.494,68, data de vencimento da 1ª prestação mensal: 30 dias após liberação do crédito, data de vencimento da última prestação mensal: 59 meses após vencimento da primeira parcela, valor total da 1ª prestação mensal: R\$2.649,86, vencimento final: 59 meses após o vencimento da 1ª parcela; forma de pagamento das parcelas mensais – débito em conta. Por força do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 9.514/97, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor/fiduciante possuidor direto e o credor/fiduciário possuidor indireto. Constam do título demais cláusulas e condições. Para fins do leilão, as partes avaliam o bem dado em garantia em R\$443.000,00. (Título prenotado sob o nº 146.947, em 18 de agosto de 2016).

Registrado por,

Jackson et al.
Maria Emilia Zerbo Martinez Oficial Substituta

"continua na ficha nº 04"



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

22.650

FICHA

04

1º Oficial de Registro de Imóveis
de Rio Claro/SP - CNS: 11.155-9

Rio Claro, 15 de Dezembro de 2017

AV.11/22.650. Em 15 de dezembro de 2017.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Em conformidade com o requerimento de 26.10.2017, instruído com a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 08.06.2017, devidamente registrados sob os nºs 6338662, em 06.10.2017, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e com a Certidão Simplificada Digital (código de validação: C170002818536), procedo à presente averbação para constar a *alteração da denominação social do credor, BANCO INTERMEDIUM S/A, para BANCO INTER S/A*. CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01. (Título prenotado sob o nº 154.593, em 30.11.2017).

Averbado por,

Jeferson Alexandre Gramasco - escrevente autorizado.

AV.12/22.650. Em 15 de dezembro de 2017.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da fiduciária, BANCO INTER S/A, com sede na Avenida do Contorno, nº 7777, 3º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, tendo em vista que, a seu requerimento, protocolizado nesta Serventia sob o nº 150.610, em 22.03.2017, foi intimada o fiduciante MARCIO AUGUSTO TEZZARO, retro qualificado, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencessem até a data do efetivo pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, não o fazendo ela fiduciante, e portanto, não tendo purgado a mora. O presente registro é feito à vista do requerimento da fiduciária, legalmente representada, datado de 26.10.2017, acompanhado da prova do recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), ainda, instruído com a certidão deste Ofício Predial, datada de 19.10.2017, expedida nos termos do Art. 26, § 7º, parte inicial, da Lei nº 9.514, de 20/novembro/1997. (Título prenotado sob o nº 154.121, em 30.10.2017).

Registrado por,

Jeferson Alexandre Gramasco - escrevente autorizado.

AV.13/22.650. Em 06 de junho de 2018.

LEILÕES NEGATIVOS

"continua no verso"

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro - SP

11155-9-180001-2100000-018
11155-9-AA/185621



MATRÍCULA

22.650

FICHA

04
VERSO

Atendendo requerimento emitido na cidade de Belo Horizonte - MG, em 03 de maio de 2018, é feita a presente averbação, com fundamento no artigo 27 da Lei 9.514/97, para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi levado à 1º e 2º leilões, aos 22 de janeiro de 2018 e 24 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme autos negativos de 1º leilão e 2º leilão, subscritos por Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial - JUCESP 719, os quais resultaram negativos. (Título prenotado sob o nº 156.925, em 07 de maio de 2018).

Averbado por,

Marici Aparecida Teixeira Höfling
Marici Aparecida Teixeira Höfling - escrevente autorizada.

AV.14/22.650. Em 06 de junho de 2018.

CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Fica cancelado o R.10, retro, que constituiu à propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista o pagamento da dívida que originou a sua constituição e consequente resolução da propriedade fiduciária, voltando o imóvel objeto desta matrícula ao regime normal de propriedade. Este cancelamento é feito à vista do termo de quitação, datado de 03 de maio de 2018, fornecido pela credor BANCO INTER S/A., a que se refere o R.10, retro. Valor atribuído: R\$88.855,67. (Título prenotado sob o nº 156.925, em 07 de maio de 2018).

Averbado por,

Marici Aparecida Teixeira Höfling
Marici Aparecida Teixeira Höfling - escrevente autorizada.

R.15/22.650. Em 14 de setembro de 2018.

COMPRA E VENDA

Por instrumento particular de compra e venda de imóvel com força de escritura pública, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e da emissão de cédula de crédito imobiliário (CCI) e outras avêncas, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, contrato nº 201808313, emitido nesta cidade, em data de 04 de maio de 2018, o proprietário (AV.12), BANCO INTER S.A., com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a MÁRCIO AUGUSTO TEZZARO, brasileiro, comerciante, nascido em 05 de dezembro de 1964, RG nº 17.188.739-6-SSP-SP, CPF/MF nº 027.861.978-99, e sua mulher SELMA TEODORA DOURADO TEZZARO, brasileira, cabeleireira, nascida em 20 de fevereiro de 1969, RG nº 19.577.621-5-SSP-SP,

"continua na ficha nº 05"



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

22.650

FICHA

05

1º Oficial de Registro de Imóveis
de Rio Claro/SP - CNS: 11.155-9

Rio Claro, 14 de setembro de 2018

CPF/MF nº 067.674.478-89, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua 6-JV, nº 41, Bairro Jardim Village, CEP 13.506-110, pelo preço de R\$133.447,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), sendo R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), parcela com recursos próprios, R\$115.053,00 (cento e quinze mil e cinquenta e três centavos), valor aberto a favor do cliente, objeto do registro seguinte; e R\$96.447,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), valor total a ser liberado ao vendedor. (Título prenotado sob o nº 158.338, em 27 de julho de 2018).

Registrado por,

Banco do Brasil
Maria Emilia Zerbo Martinez - Oficial Substituta.

R.16/22.650. Em 14 de setembro de 2018.

ALIENACAO FIDUCIARIA

Pelo instrumento particular mencionado no R.15, retro, os proprietários (R.15), MÁRCIO AUGUSTO TEZZARO, e sua mulher SELMA TEODORA DOURADO TEZZARO, já qualificados, deram em alienação fiduciária, em favor do BANCO INTER S/A, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 7.777, bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, o imóvel objeto da presente matrícula, bem como todas as acessões e benfeitorias que lhe forem eventualmente acrescidas, para garantia do crédito aberto no valor de R\$115.053,00 (cento e quinze mil e cinquenta e três reais), com taxa de juros efetiva (%): 1,00% a.m. + IPCA, e 12,68% a.a. + IPCA, Sistema de amortização - SAC. Parcelas mensais: juros contratados acima mencionados, sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente - R\$138.638,16 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), pagáveis em 240 (duzentas e quarenta) parcelas, sendo o valor da primeira prestação mensal R\$1.629,92. Valor mensal dos prêmios de seguro - cobertura de MIP (morte e invalidez permanente) - R\$57,53 na primeira prestação, decrescendo em função do saldo devedor, alíquota para MIP - 0,050% a.m. sobre o saldo devedor limitado ao valor máximo de R\$1.250.000,00 por segurado; cobertura de DFI (danos físicos do imóvel) - R\$110,75, alíquota para DFI - 0,025% a.m. sobre o valor de avaliação do imóvel, cobrados mensalmente, limitado ao valor máximo de R\$5.000.000,00; data de vencimento da primeira prestação mensal - 30 dias após a assinatura do contrato. Valor total da primeira prestação mensal, sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente - R\$1.798,20, data de vencimento das demais parcelas - no mesmo dia do vencimento da primeira parcela em relação aos meses subsequentes, data de vencimento da última prestação mensal - 239 meses após o vencimento da primeira parcela, CET (custo Efetivo total) - 15,17% a.a., sendo a forma de pagamento das parcelas mensais - boleto mensal. Despesas por conta do comprador/devedor - antecipadas pelo credor e inclusas no financiamento: despesas com registro do contrato -

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro - SP

11155-9-180001-210000-1018
141155-9-AA 185622



MATRÍCULA

22.650

FICHA

05

VERSO

R\$5.316,00, despesas com o pagamento de ITBI - R\$13.290,00, total das despesas antecipadas - R\$18.606,00, constando do título demais cláusulas e condições. Por força do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 9.514/97, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores/fiduciantes possuidores diretos e o credor/fiduciário possuidor indireto. Constam do título demais cláusulas e condições. Para fins do leilão, as partes avaliam o bem dado em garantia em R\$443.000,00. (Título prenotado sob o nº 158.338, em 27 de julho de 2018).

Registrado por,

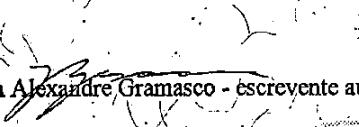

 Maria Emilia Zerbo Martinez - Oficial Substituta

AV.17/22.650. Em 12 de fevereiro de 2019.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária, **BANCO INTER S/A**, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento, protocolizado nesta Serventia sob o nº 160.016, em 01.11.2018, foram intimados os fiduciantes **MARCIO AUGUSTO TEZZARO** e **SELMA TEODORA DOURADO TEZZARO**, retro qualificada, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencessem até a data do efetivo pagamento, assim como os/demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, não o fazendo ela fiduciante, e portanto, não tendo purgado a mora. O presente registro é feito à vista do requerimento da fiduciária, legalmente representada, datado de 18.01.2019, acompanhado da prova do recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), e, ainda, instruído com a certidão deste Ofício Predial, datada de 10.12.2018, expedida nos termos do Art. 26, § 7º, parte inicial, da Lei nº 9.514, de 20/novembro/1997. (Título prenotado sob o nº 161.421, em 24.01.2019).

Registrado por,


 Jefferson Alexandre Gramasco - escrevente autorizado

Geraldo Felcid, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro-SP, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

Certifica que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art.19, §1º da Lei nº 6.015/73, sendo que, com referência às alienações, constituições de ônus reais, citações em ações reais e pessoais reipersecutórias, estão ali, se existentes, integralmente noticiadas. Rio Claro, 12 de fevereiro de 2019.

Eu Marcelo Cagliari Bites, Escrevente Autorizado, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Guia nº. 007. (certidão válida por 30 dias p/ fins notariais).

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	T. Justiça	ISS	M. Públco	Total
RS 31,68	R\$ 9,00	RS 6,16	RS 1,67	RS 2,17	RS 1,58	RS 1,52	R\$ 53,78

